



ESTADO DE SÉRGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

CONTRATO Nº. 71 /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPOATA, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ MAGNO DA SILVA, E A EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI - ME.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE JAPOATA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, nº 467, Centro, Japoatã- SE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 13.115.910/0001-61 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Magno da Silva, e, de outro lado, a Empresa ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.695.934/0001-09, com sede na RUA ARQUIBALDO SILVEIRA, Nº 112, CENTRO, PROPRIÁ-SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Japoatã, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global é de R\$ 620.475,00 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADOR TIPO SPLINT, COM 9.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM INSTALAÇÃO.	PHILCO	UND	15	1.695,00	25.425,00
3	AR CONDICIONADOR TIPO SPLINT, COM 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM INSTALAÇÃO.	CONSUL	UND	15	2.695,00	40.425,00
5	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE, PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO GA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	PANDIN	UND	30	465,00	13.950,00
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 30L - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	STERMAX	UND	5	3.770,00	18.850,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL	BALMAK	UND	10	1.380,00	13.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL	BALMAK	UND	5	990,00	4.950,00
9	BALANÇA ANTROPOMETRICA ÔBESO DIGITAL	BALMAK	UND	6	1.495,00	8.970,00
10	BALCAO BAIXO COM 2 PORTAS, Laterais, portas e prateleiras MDP 15mm, MEDINDO 685mm(A)x890mm(L)x380mm(P)	PANDIN	UND	15	440,00	6.600,00
12	BANHEIRA INFANTIL FUNDO ONDULADO, SEM PARTES CORTANTES	PLASUTIL	UND	20	42,00	840,00
20	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/04 PÉS FIXO	FRISOKAR	UND	200	98,00	19.600,00
21	CADEIRA GIRATORIA DE AÇO FERRO PINTADO COM RODIZIOS E REGULAGEM DE ALTURA, ESTOFADO	VIANFLEX	UND	200	220,00	44.000,00
23	CAIXA TERMICA DE PLASTICO 32L	TERMOLAR	UND	20	140,00	2.800,00
29	ESCADA DE 02 DEGRAUS Aço/ferro inox	MAX MED	UND	10	205,00	2.050,00
30	ESCORREGADOR INFANTIL COM ESCALADA DE MEDIA DIFICULDADE, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, COM 6 ORIFICIOS VAZADOS E SALIÊNCIAS COMO PEQUENOS APOIOS PARA OS PÉS, DESMONTÁVEL, MATERIAL EM POLIETILENO, MED. (AxLxC) 1,85Mx1,96Mx1,25m.	XALINGO	UND	30	615,00	18.450,00
31	REGISTRADOR COM 2 PORTAS PARA 50 PASTA AZ MED 1,20x0,90x0,40	PANDIN	UND	20	1.490,00	29.800,00
36	FREEZER HORIZONTAL C/02 PORTAS 310 LITROS .	FRICON	UND	20	2.190,00	43.800,00
37	FRIGOBAR Capacidade: Total de armazenamento 120 L. Dimensões: Largura 48,2 cm Profundidade 51,9 cm Altura 86,2 cm Peso 28 kg	CONSUL	UND	20	1.295,00	25.900,00
38	GELADEIRA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, FROST FREE, COR BRANCA, 01 PORTA; TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR; COR BRANCA; TENSÃO 110 / 220V; CLASSE A; GARANTIA 12 MESES; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL;	CONSUL	UND	20	1.620,00	32.400,00
39	GLICOSIMETRO VISOR DE LCD, INDICADOR DE BATERIA.	CIRURGIA EXPRESS	UND	15	65,00	975,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº.: 448
/

41	IMPRESSORA MULTIFUSIONAL LASER Voltagem Bivolt Doméstica Sim Tipo de Impressão Jato de Tinta Cor da Impressão Colorida Resolução em Preto 5760 x 1440 dpi Resolução em Cores 5760 x 1440 dpi Velocidade de Impressão em Preto 33 ppm Velocidade de Impressão em Cores 15ppm; Impressão Frente e Verso não; Ciclo Mensal de Trabalho 7.500; Capacidade de Entrada de Folhas 100; Duplex Automático Não; Impressão em A3 Não; Impressão em CD Não; USB Frontal Não; Visor de LCD Não; Bandeja para CD/DVD Não; Cartuchos Individuais Sim; Conexão USB Sim; Fax Não; Telefone Não; Altura 29.5 cm; Largura 52.7 cm; Comprimento 48.9 cm; Peso 4.6 kg	HP	UND	30	1.320,00	39.600,00
45	BALDE A PEDAL / LIXEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	PURIMAX	UND	60	180,00	10.800,00
46	Carro Maca simples Aço/ ferro pintado, grades laterais, colchonete	MAX MED	UND	5	900,00	4.500,00
47	MACA GINECOLOGICA Aço/ferro pintado, leito móvel, com suporte de soro e com colchão	MAX MED	UND	5	880,00	4.400,00
49	Mesa de Escritório Base aço/ ferro pintado, med. 1,20x0,60x0,90 divisão de 01 a 02 gavetas, material de confecção madeira/MDP/MDF/SIMILAR, forma em L	PANDIN	UND	20	1.480,00	29.600,00
50	MESA P/ ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 C/ 2 GAVETAS	PANDIN	UND	50	345,00	17.250,00
51	MESA REUNIAO PARA SEIS CADEIRAS EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, TIPO RETANGULAR DE 1,80M X 0,80	PANDIN	UND	5	790,00	3.950,00
52	DETECTOR FETAL, tipo Portátil e Tecnologia Digital.	MEDPEJ	UND	10	555,00	5.550,00
54	NEBULIZADOR Portátil, tipo Ultrassônico, com 01 de saída simultânea.	NS NEBULIZADORES	UND	10	230,00	2.300,00
55	NOBREAK (P/ COMPUTADOR) - POTENCIA 1KVA - TENSÃO ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT - ALARMES AUDIOVISUAL - BATERIA INTERNA 01 SELADA - GARANTIA 12 MESES	SMS	UND	50	800,00	40.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÁ

Nº.: 249
F.º

56	PISCINA DE BOLINHAS COM BOLAS COLORIDAS, FABRICADA EM POLIESTER CONTENDO 50 BOLINHAS.	DEDO BRINQUEDO	UND	50	94,00	4.700,00
61	SELADORA -MANUAL/MESA - GRAU CIRÚRGICO - CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO	STERMAX	UND	5	390,00	1.950,00
65	TENSIOMETRO - Tubo de plástico pvc, manômetro, cápsula de cerâmica.	G TECH	UND	7	170,00	1.190,00
66	TERMOMETRO Clínico - Termômetro clínico digital; visor decimal, medição em °C, com indicador sonoro.	G TECH	UND	8	25,00	200,00
67	TV, tipo led tamanho da tela mínimo de 40" conversor digital, possui entrada hdmi, portas USB, wifi.	PHILCO	UND	15	2.250,00	33.750,00
70	Ventilador para coluna 60cm- certificado pelo INMETRO; suporte para parede; 3 pás em material plástico resistente; silencioso; oscilante; controle de velocidade mínimo, médio e máximo; potência mínima de 130W; grade metálica para proteção de mãos e dedos; área de ventilação, de 40m ² ; tensão de operação bivolt; possuir assistência técnica em Sergipe; garantia de 01 ano.	VENTNEW	UND	50	224,00	11.200,00
71	Ventilador para parede 60cm- certificado pelo INMETRO; suporte para parede; 3 pás em material plástico resistente; silencioso; oscilante; controle de velocidade mínimo, médio e máximo; potência mínima de 130W; grade metálica para proteção de mãos e dedos; área de ventilação de 40m ² ; tensão de operação bivolt; possuir assistência técnica em Sergipe; garantia de 01 ano.	VENTNEW	UND	150	205,00	30.750,00
72	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CAP 140KG	PLANMAR	UND	600	42,00	25.200,00
TOTAL						620.475,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1- Falhas no fornecimento acarretarão penalidades para a empresa.

5.2 - Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o fornecimento for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhadas das regularidades fiscais.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

501- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 1006 AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 4490.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente, 801- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, 1009 AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, 4490.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 1013 AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 4490.52.00.00 050 Equipamentos e Material Permanente, 1201- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1047 MODERNIZACAO GERENCIAL E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL, 4490.52.00.00 006 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Japoatã, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Japoata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Japoatã, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Japoatã/SE, 13 de junho de 2017


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATANTE


ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: